



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, Comissão De Orçamento, Finanças E Tributação.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 58/2023.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.


Vereador Rutênio Sá
Presidente da CCJRF

PARECER N° 97/2023/CCJRF/COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 58/2023.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Antônio Moraes

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 58/2023, que dispõe sobre “Institui a Bonificação por Alcance de Resultados aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente do Município de Rio Branco”.

Constam dos autos Ofício/ASSEJUR/GABPRE/nº800/2023, mensagem governamental nº 76/2023, texto inicial do projeto de lei complementar, ofício da Presidência com a admissibilidade da proposição e despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa.

A Procuradoria Legislativa emitiu parecer pela aprovação da matéria.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 58/2023 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os munícipes de Rio Branco e relativa à remuneração de servidores públicos municipais.

Não há vício de iniciativa, pois são da iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre a estrutura remuneratória de servidores públicos municipais.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco neste ponto.

O Projeto de Lei Complementar nº 58/2023, institui bonificação por alcance de resultados em metas fiscais aos Auditores Fiscais de Obras e Urbanismo, de Vigilância Sanitária e de Meio Ambiente, no valor máximo de 1,5 vezes a referência M do cargo de Auditor Fiscal previsto na Lei Complementar nº 33/2017.

Por oportuno, para fins de adequação da redação legislativa, procedemos a emenda no art. 3º, *caput*, que passa a ter a seguinte redação, **suprimindo-se o § 1º** e acrescentando o § 4º e renumerando os demais parágrafos:

Art. 3º O pagamento da bonificação será efetuado no exercício seguinte à divulgação das metas e dos respectivos critérios de fixação e poderá ser dividido em duas parcelas, observado o valor máximo previsto no Anexo Único em caso de atingimento das metas.

§ 4º Fará jus a concessão do pagamento da bonificação que trata o *caput* deste artigo, os servidores cedidos para ter seu exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, desde que estáveis após período de efetivo exercício e avaliação de desempenho.

No art. 6º, substitui-se a palavra “sanção” por “**publicação**”.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 58/2023, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

Vereador Antônio Moraes
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar n.º 58/2023 foi aprovado, nas Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF, Comissão De Orçamento, Finanças E Tributação - COFT.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar n.º. 58/2023 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 22 de novembro de 2023.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2023.

Diretoria Legislativa